Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **PROCESSO 81.238**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 142, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que prevê divulgação na internet, de modo destacado, dos restos a pagar.

PARECER

Trata-se de proposta de iniciativa parlamentar que da Procuradoria Jurídica recebeu parecer favorável e da Diretoria Financeira mereceu pronunciamento no sentido de que:

> **"Sob o viés financeiro-orçamentário entendemos que a proposta resultará em impacto nulo nas contas públicas, posto que trata-se de adequação dos órgãos da Administração em destacar, em seus respectivos sites, os Restos a Pagar dos contratos e compras públicas. Salientamos, ainda, que tal adequação poderá ser feita pelos próprios servidores da Municipalidade."**

Isto posto, a partir da responsabilidade que o Regimento Interno (art. 47, II) confere a esta Comissão – dizer o **mérito** de matérias que, como esta, impliquem finanças públicas, orçamentos públicos e execução orçamentária pública –, este relator conclui assumindo voto favorável.

Sala das Comissões, 29-08-2018.

APROVADO
04/09/18

ANTONIO CARLOS ALBINO (Albino)
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR (Delano)

az